

## **LEI N° 1.070/90**

MODIFICA O PARÁGRAFO 1º, DO  
ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N°  
1.061/89 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 01 de Fevereiro de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n° 1.061/89, a ter a seguinte redação:

*“Art.1º-....*

*§.1º- A contratação de que trata o “caput” deste artigo, não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.”*

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 07 DE FEVEREIRO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal